



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Gabinete da Prefeita -

LEI Nº 1.116/98

DE 30 DE MARÇO DE 1.998

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para o fim que especifica e dá outras providências.

**MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO SUL,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), nos termos do Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964, classificados na categoria Transferências Correntes; elemento de Despesa 3.2.5.3 e 3.2.5.9, Função de Governo - Assistência e Previdência; Programa – Assistência/Previdência, nas Unidades Orçamentárias conforme discriminação abaixo, que integrará o Orçamento do Exercício de 1.998, aprovado pela Lei nº 1.104 de 09 de Dezembro de 1.997:

<b>04.00</b>	- Secretaria Municipal de Governo	
3.2.0.0	- Transferências Correntes	R\$ 10.000,00
3.2.5.0	- Transferências a Pessoas	R\$ 10.000,00
3.2.5.9	- Outras Transferências a Pessoas	R\$ 10.000,00
15.81.4862.97	- Assistência Social Geral	
<b>12.00</b>	- Fundo de Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério	
3.2.0.0	- Transferências Correntes	R\$ 3.000,00
3.2.5.0	- Transferências a Pessoas	R\$ 3.000,00
3.2.5.3	- Salário Família	R\$ 3.000,00
08.42.1882.01	- Operac. com Remuneração para Valorização do Magistério	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 13.000,00</b>

Parágrafo único: O Crédito Especial previsto no presente Artigo, deverá ser aberto para atender os encargos com Salário Famílias do quadro docente da Rede Municipal de Ensino e para adequação das despesas, referente a rubrica 3.2.5.9 da Unidade Orçamentária acima discriminado.

**Art. 2º** - Para atender à abertura do Crédito Especial, autorizado nesta Lei, será compensado na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64, resultante de anulação parcial das seguintes dotações e Unidades Orçamentárias:

<b>04.00</b>	- Secretaria Municipal de Governo	
3.0.0.0	- Despesas Correntes	R\$ 10.000,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 10.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000,00
03.07.0212.75	- Operacionalização das Atividades a Cargo do Setor	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**- Gabinete da Prefeita -**

<b>12.00</b>	<b>- Fundo de Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério</b>	
3.0.0.0	- Despesas Correntes	R\$ 3.000,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 3.000,00
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 3.000,00
08.42.1882.06	- Operac. com Remuneração para Valorização do Magistério	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 13.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS., 30 de Março de 1.998.

  
**MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS**

**-Prefeita Municipal-**